



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Cam-Seção Adm.-Setor
Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00019826/2026-98

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos -
DEINTER 1

Assunto: Manutenção corretiva de viaturas policiais

De acordo com a comunicação inicial por meio do DFD – Documento de Formalização de Demanda, a seção de subfrota desta UGE manifestou fundamentada necessidade de contratação do serviço de manutenção corretiva de viaturas policiais

Trata-se o presente de processo de contratação, na modalidade **dispensa de licitação**, para a contratação do serviço de manutenção corretiva de viaturas policiais que compõem a subfrota da **Sede da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos e Unidades a ela subordinadas**.

A instrução obedeceu aos ditames da Lei 14.133/2021 (art. 72), bem como do Decreto 68.304/2024 (art. 6º), e ainda foram utilizados os documentos padronizados e fluxograma disponibilizados no site <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>.

1. Da instrução dos autos, mostram-se os seguintes documentos:

- DFD - Documento de formalização de demanda 39/2025 (0102435086)
- Estudo Técnico Preliminar 10/2026 (0102439844);
- Matriz de Risco 07/2026 (0102448376);
- Termo de Referência 11/2026 (0102926662);
- Pesquisa de Preço 16/2026 (0103019713);
- Nota de Reserva 2026NR00025 (0103100684)

2. Da aprovação do Termo de Referência

Conforme o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, **APROVO** o Termo de Referência 11/2026 (0102926662), em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para dar continuidade aos procedimentos previstos.

3. Da estimativa do custo da contratação

A estimativa do custo global da contratação é de **R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, para o exercício de 2026, sendo que o valor total foi obtido pelo menor dos valores, composto pelos orçamentos realizado em oficinas especializadas em manutenção veicular da região e inserida no relatório de pesquisa de preços no site do Governo Federal (Compras.gov), a qual se encontra apensada aos autos do processo.

4. Da justificativa para a contratação

A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos e suas unidades vinculadas é vital para garantir a segurança, eficiência operacional e conformidade. Vários veículos estão há muito tempo sem passar pelo serviço de manutenção preventiva, resultando na sua paralisação, afetando a execução das atividades de polícia judiciária.

5. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em observância ao disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação será de **15 (quinze) dias**, contados da emissão e envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Da modalidade

A contratação dos serviços de manutenção veicular destina-se a atender necessidades comuns da Administração, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação do serviço pretendido enquadra-se como **serviços comum**, para os fins do artigo 6º, inciso XIII.

7. Do critério de julgamento

Para os efeitos dos incisos VI e VII do artigo 72 da NLLC, e considerando a instrução procedimental, constata-se que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO ANDERSON DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 09.489.128/0001-35** apresentou a menor cotação entre as três empresas pesquisadas. A contratação em questão é justificada pela não adoção da disputa eletrônica, conforme o § 1º do Decreto Estadual n.º 68.304/2024. Essa decisão é baseada na percepção de que a dispensa de licitação é mais vantajoso para a Administração, uma vez que a empresa é especializada em serviços de manutenção veicular, apresentou a menor cotação e há a necessidade de um atendimento rápido e garantia do serviço a ser realizado por profissionais especializados e capacitados.

8. Da qualificação de habilitação

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência e foram analisados em fase própria do procedimento, estando juntada aos autos a documentação correspondente

9. Das condições de execução

As condições para a execução da contratação pretendida estão detalhadamente previstas no Termo de Referência, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, devendo tais disposições ser integralmente observadas na elaboração do edital e na futura execução contratual.

10. Das condições de recebimento

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória, para fins de verificação da regularidade da execução e do atendimento às condições contratuais, e de forma definitiva, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme disciplinado no Termo de Referência, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, em observância à Lei nº 14.133/2021.

11. Do pagamento

Conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 7º, inciso I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

O prazo referido será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade do Contratado, junto ao Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento. O cumprimento dessa condição poderá ser comprovado pelo Contratado mediante demonstração de que os registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

12. Do planejamento da contratação

O objeto da contratação encontra-se previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 058.00019826/2026-98;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 74;
- IV) Classe/Grupo: 871-serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180280-31/2026.

A emissão da respectiva nota de reserva será realizada em momento oportuno, previamente à formalização da contratação, em observância às normas orçamentárias aplicáveis.

13. Das disposições finais

Considerando a instrução procedimental, conforme o previsto no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços de pequeno valor;

Considerando que a formalização da contratação deve seguir as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência;

Considerando a conformidade com os Decretos Estaduais n.º 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando também a competência para autorizar e celebrar contratos definida no Decreto Estadual n.º 31.138/1990, com alterações do Decreto Estadual n.º 37.410/1993, e, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Decreto Estadual n.º 45.213/2000 e Resolução SSP n.º 124/2014, assim como a competência deste subscritor nomeado por meio da Portaria DGP n.º 3689/P, de 28/08/2025;

AUTORIZO a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO ANDERSON DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 09.489.128/0001-35**, no valor de **R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

A presente contratação se dará por meio da confecção da respectiva nota de empenho. Após a formalização do ajuste, deverá ser realizado, conforme o artigo 94 da Lei Federal n.º 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do extrato da contratação no site da Polícia Civil.

Nos termos dos artigos 15 a 19 do Decreto estadual n. 68.220/2023, nomeio, desde já, para a contratação realizada neste processo, os servidores:

I – GESTOR DO CONTRATO

Nome: Walmir Rodrigues da Rocha

CPF: 026.749.677-06

Cargo: Agente de Telecomunicações

II – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Rafael Ivaldi de Andrade

CPF: 285.172.188-76

Cargo: Agente de Telecomunicações

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

ANA LÚCIA GUIMARÃES JUNQUEIRA
Delegada Seccional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Guimaraes Junqueira, Delegada Seccional de Polícia**, em 01/04/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0103103362** e o código CRC **516BF3F1**.